



DECRETO Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 20/01/2023
[Assinatura]

Dispõe sobre o reajuste (INPC) das gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.069/2015 e alterações posteriores conforme redação da Lei Municipal nº 1.240/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.069/2015 e alterações posteriores, bem como a redação prevista no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.240/2022, que autoriza o Poder Executivo a reajustar, por Decreto, as gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.069/2015, com base em índices oficiais, qual seja o INPC;

Considerando que o índice de reajuste do INPC acumulado no ano de 2022 foi fixado no percentual de 05,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o reajuste de 05,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) com base no acumulado do INPC do ano de 2022, sobre os valores constantes na Lei Municipal nº 1.240/2022, que deu nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.069/2015 e alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 20 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal